

PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA

EDITAL Nº 01/2020

A Fundação Santo André torna público o Edital Nº 01/2020 referente ao PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA, e PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA edição 2021 conforme Resolução do Conselho Universitário nº 003/2013.

1. Apresentação

O Programa PIIC e PIEX 2021 pretende conceder bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão dentro do Centro Universitário Fundação Santo André. O valor das bolsas, bem como as condições de sua concessão constantes no presente edital poderão ser definidos posteriormente pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

2. Objetivos do Programa PIIC e PIEX

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão para alunos de graduação.
- Estimular articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científica, tecnológica, artística e cultural.
- Estimular atividades de extensão concebidas como processo educativo, que pressupõe uma ação transformadora junto à comunidade por meio do conhecimento oriundo do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário.

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

- Programa anual, com período de vigência de 8 meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 31 de outubro de 2021.
- O local do desenvolvimento das atividades será na Fundação Santo André.
- A quantidade de bolsas, seus valores e duração, constantes no presente edital, poderão ser definidos pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

4. Requisitos dos alunos bolsistas

Os requisitos são estabelecidos pela Resolução do Conselho Universitário Nº 003/2013:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter disponibilidade para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- Apresentar bom desempenho acadêmico, avaliado por currículo escolar do aluno.
- Possuir Currículo Lattes atualizado.

5. Compromissos da Instituição

Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

6. Compromissos do aluno

Compete ao aluno participante:

- I. Apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa.
- II. Manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa.
- III. Executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado.
- IV. Apresentar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estipulados.
- V. Proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelo parecerista e julgadas pertinentes pelo orientador.
- VI. Não realizar modificações no projeto, tais como itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador.
- VII. Apresentar no seminário anual sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- VIII. Não acumular bolsas conforme regulação vigente emitida pelo Conselho Diretor.
- IX. Não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador.
- X. Fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André, ao tipo de bolsa, em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa/extensão.
- XI. Devolver à FSA em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados na resolução do Programa não sejam cumpridos conforme avaliação do Comitê Institucional.

7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:

- I. Solicitado pelo aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa.
- II. Deixar de ser aluno regular do Centro Universitário Fundação Santo André.
- III. Não cumprir a carga horária estabelecida.
- IV. Não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas.
- V. Deixar de apresentar os relatórios de atividades nos prazos estabelecidos.
- VI. Incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como pesquisador e aluno.
- VII. Não cumprir o regulamento do programa.

7.1 – As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Extensão, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso dentre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão.

7.2 – Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, com as devidas justificativas, que deliberará com o Comitê Institucional, sobre o desligamento e a substituição do aluno, respeitando a lista de classificação do processo de seleção.

8. Calendário

CRONOGRAMA	ETAPA
30/09/2020	Publicação do Edital
30/09/2020 a 09/11/2020	Inscrições
Novembro/Dezembro/2020	Processo seletivo
Fevereiro/2021	Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória
Fevereiro/Março/2021	Reunião referente a instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa
Junho/2021	Entrega do Relatório Parcial
Outubro/2021	Entrega do Relatório Final
Outubro/Novembro/2021	Apresentação dos projetos (SAPEX)

9. Informações para as inscrições e etapas previstas

- O aviso sobre o edital será divulgado em salas de aulas, nos quadros de avisos de vagas de estágio/emprego das unidades FAFIL e FAENG, bem como no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).
- O edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).

9.1 Do Processo de Inscrição

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do link <https://www.fsa.br/piic-programa-de-incentivo-a-iniciacao-cientifica/>, no qual o aluno candidato terá conhecimento da resolução que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo.pdf).
- Link do Currículo Lattes atualizado do candidato.
- Link do Currículo Lattes atualizado do orientador.
- Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do edital conforme sua categoria de inscrição (voluntário/bolsista ou ambos), de acordo com modelo do Apêndice A e B.

- O Projeto de pesquisa/extensão na área de atuação do orientador deve possuir, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André, contendo os seguintes itens:

- I. Título do projeto.
- II. Resumo (máximo 20 linhas).
- III. Introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais.
- IV. Objetivos.
- V. Materiais e métodos.
- VI. Plano de trabalho e cronograma de sua execução.
- VII. Forma de análise dos resultados.
- VIII. Recursos, caso sejam necessários (descrever quais recursos são necessários; quando couber juntar o documento descrito na Resolução do Conselho Universitário nº 003/2013, Artigo 15 **parágrafo 3º**).
- IX. Referências.

9.1.1 Observações importantes

- Caso seja necessário algum tipo de recurso para o projeto, juntar carta informando a origem dos recursos para o projeto com o “de acordo” do responsável pela alocação do recurso, quando couber.
- O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno e/ou do orientador.
- Projetos que contenham o nome do aluno e/ou do orientador, bem como possibilitem de qualquer forma a identificação dos mesmos, serão desclassificados.

✓

9.2 Do Processo de Seleção

A seleção compreenderá três fases:

- I. Habilitação (eliminatória)
- II. Classificação
- III. Seleção

Habilitação:

A etapa habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos conforme item 4.

Classificação:

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de classificação:

- I. Projeto de pesquisa/extensão avaliado em relação à sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade – Peso (50%).
 - II. Índice de aproveitamento acadêmico do candidato - Peso (20%).
 - III. Titulação do orientador conforme Currículo Lattes atualizado – Peso (30%).
- A avaliação do projeto observará o cumprimento do plano de atividades proposto e deverá ocorrer de forma eletrônica conforme calendário do programa.
 - Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, no sistema duplo cego.
 - A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas.

✓

Seleção:

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de seleção:

- I. Cada professor poderá orientar apenas 01 projeto de Iniciação Científica e 01 projeto de Extensão com bolsa, a qual será concedida obedecendo-se aos seguintes critérios: a nota mínima de corte definida pelo Comitê Institucional do PIIC-PIEX, a classificação e a quantidade de bolsas.
- II. Em havendo bolsas remanescentes, a quantidade de orientandos por orientador poderá ser ampliada, sem limitação da quantidade de orientandos, obedecendo-se a classificação realizada.

A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço www.fsa.br, conforme calendário.

A seleção oriunda do edital correspondente tem validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período, sendo o critério para renovação da bolsa o bom desempenho do aluno.

Em caso de desistência de aluno classificado para o PIIC/PIEX, ou de qualquer outra abertura de vaga, antes do início efetivo do período de realização do projeto, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória, para execução de atividades para o período remanescente, sendo consideradas as vagas discriminadas no presente edital.

Em caso de empate, terá a prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico e, em persistindo o empate, o aluno com maior idade.

✓

10. Dos alunos aprovados

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser agendada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa. O não comparecimento, injustificado, implicará na desclassificação do candidato.

11. Disposições finais

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade do Comitê Institucional.

O Comitê Institucional não analisará as solicitações de inscrição incompletas.

A participação junto ao Programa – PIIC/FSA ou PIEX/FSA não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica/extensão e não estágio curricular.

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pelo Conselho Universitário e Conselho Diretor da quantidade de bolsas para o ano de 2021.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX.

Santo André, 29 de abril de 2020.


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André

APÊNDICE A - TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO
PARTICIPANTE BOLSISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX
Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC
Programa de Incentivo à Extensão – PIEX

Programa: PIIC () PIEX ()

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão:

_____.

OUTORGANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

OUTORGADO: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Profissão _____ R.G _____

CPF/MF _____ Nascimento _____

Aluno da Faculdade _____ do Centro Universitário Fundação Santo
André, matriculado sob R.A _____, atualmente cursando a _____
série do Curso de _____.

Representante Legal _____

R.G _____ CPF/MF _____

Residente (s) e Domiciliado (s) _____

Nº _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____.

**Pelo presente Termo, a Instituição Outorgante se compromete a conceder ao
Outorgado, Bolsa de Iniciação Científica, referente ao Projeto de Pesquisa**

“ _____

_____”
a contar de 01/03/2021 a 30/10/2021, no total de oito bolsas no valor de R\$
100,00 (cem reais) cada uma.

**O Outorgado e seu representante legal declaram conhecer integralmente
as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo
à Iniciação Científica e Programa de Incentivo à Extensão, instituído pelo
Centro Universitário Fundação Santo André, e declaram, outrossim, terem
recebido cópia dessa regulamentação.**

O Outorgado declara, também, não ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou auxílio para o mesmo fim, não estar em débito com a Instituição nem em dependência ou reprovado conforme Resolução do Conselho Universitário nº 003/2013.

O Outorgado assume o compromisso de desenvolver a atividade referente ao Projeto de Pesquisa dentro da carga horária de 8 (oito) horas semanais, acompanhada pelo Orientador do Projeto, e apresentar relatórios, parcial e final, nos prazos estabelecidos, bem como apresentar o trabalho ao Simpósio de Atividades de Pesquisa e Extensão – SAPEX, sob pena de suspensão e cancelamento da bolsa, o que também poderá ocorrer, no caso de não aprovação dos mesmos.

O Outorgado declara, finalmente, ter conhecimento que:

- 1) a quinta (5ª) mensalidade referente à bolsa e as mensalidades subsequentes estarão condicionadas à entrega, no prazo e a aprovação, do relatório parcial pelo Comitê Científico;
- 2) que a última mensalidade também estará condicionada à entrega no prazo e à aprovação do relatório final.

O Comitê determinará os prazos de entrega do relatório parcial, final e apresentação do SAPEX, constante no edital.

Para que produza seus efeitos regulamentares e legais, firmam o presente Termo:

Santo André, _____ de _____ de 2020.

Outorgado (Aluno Bolsista)

Representante Legal
(Em caso de menor de 18 anos)

Outorgante
Fundação Santo André

Orientador (Docente)
Fundação Santo André

APÊNDICE B – TERMO DE CONCORDÂNCIA
PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX
Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC
Programa de Incentivo à Extensão – PIEX

Programa: PIIC () PIEX ()

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão:

Dados do Aluno

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade: _____ Curso: _____

Dados do Orientador

Nome completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Unidade: _____ Curso: _____

Declaro que conheço integralmente e assumo o compromisso de cumprir as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo de Iniciação Científica (PIIC) ou Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA instituído pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Participarei conforme a categoria de inscrição voluntária (sem bolsa), Lei Federal n.º 9608, não representando esta participação nenhum ônus e/ou vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados. Declaro que tenho ciência de que a constatação de informações inverídicas, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Centro Universitário Fundação Santo André.

Santo André, _____ de _____ de 2020.

Voluntário (a)